

## ATA Nº 0006/2025 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e três do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, através da  
2 plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de Fiscalização, Ética e  
3 Disciplina do CRCMS se reuniram para a 6ª (sexta) reunião ordinária do ano, cujos  
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**  
5 **CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi, contando ainda com a presença dos**  
6 **Conselheiros Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela, Edvan Bonetti e Emersson**  
7 **Gley Lobo Monteiro.** Constava ainda presente a Assessora Jurídica do Regional  
8 **Sandrelena Sandim da Silva Maluf** e a conselheira suplente **Auri Anne Schneider**  
9 **Pereira Selle.** **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos**  
10 **Conselheiros proferidos nos Processos Éticos de Fiscalização pela ordem alfabética de**  
11 **Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo  
12 **[REDACTED]** O da  
13 cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do  
14 CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c  
15 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
16 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC  
17 TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. - (Fato  
18 1)ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS **FABIO DE**  
19 **MELO DIAS LTDA, CNPJ \*\*\*688\*\*\*, DELTA CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ**  
20 **\*\*\*739\*\*\*, CARLA ALMEIDA LIMA DE FREITAS, CNPJ \*\*\*661\*\*\*, SOUZA E**  
21 **SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ \*\*\*140\*\*\* E NUTRI ALDAM**  
22 **PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ \*\*\*873\*\*\* (5 EMPRESAS/ENTIDADES),**  
23 **REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM**  
24 **DESACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE,**  
25 **CONFORME IDENTIFICADO: NAS EMPRESAS FABIO DE MELO DIAS LTDA,**  
26 **CNPJ \*\*\*688\*\*\*, DELTA CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ \*\*\*739\*\*\*, CARLA**  
27 **ALMEIDA LIMA DE FREITAS, CNPJ \*\*\*661\*\*\*, SOUZA E SANTOS COMÉRCIO DE**  
28 **BEBIDAS LTDA, CNPJ \*\*\*140\*\*\* E NUTRI ALDAM PROMOÇÃO DE VENDAS**  
29 **LTDA, CNPJ \*\*\*873\*\*\* (5 EMPRESAS/ENTIDADES), SE VERIFICOU QUE NÃO**  
30 **FORAM DESTACADAS EM SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
31 **INFORMAÇÕES COMPARATIVAS COM O PERÍODO ANTERIOR, CONFORME**  
32 **ITENS 38 E 38A, INCLUÍDO PELA NBC TG 26 (R1) E ITEM 28 DA RESOLUÇÃO**  
33 **CFC 1.418/2012, FORAM APRESENTADAS AS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS**  
34 **DE CAIXA, SEM ESPECIFICAR QUAL MÉTODO UTILIZADO, CONFORME**  
35 **DISPOSTO NO ITEM 18 DA NBC TG 03 (R3). ALÉM DISSO, AS DEMONSTRAÇÕES**  
36 **CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2022 NÃO FORAM NUMERADAS**

37 SEQUENCIALMENTE, POIS TODAS FORAM APRESENTADAS COM O MESMO  
38 NÚMERO "01", CONFORME DISPOSTO NO ITENS 9 DA RESOLUÇÃO CFC  
39 1330/11. NO CASO DA EMPRESA SOUZA E SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS  
40 LTDA, CNPJ \*\*\*140\*\*\*, SE VERIFICOU QUE OS TERMOS DE ABERTURA E  
41 ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, COMUNICADO FORMAL AO CLIENTE DO  
42 REGISTRO PÚBLICO DE LIVROS CONTÁBEIS PERANTE O ÓRGÃO  
43 COMPETENTE, ASSIM COMO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, FORAM  
44 APRESENTADOS SEM ASSINATURA DO TITULAR OU DO REPRESENTANTE  
45 LEGAL DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 13 E 19 DA  
46 RESOLUÇÃO CFC 1330/11. NAS EMPRESAS CARLA ALMEIDA LIMA DE  
47 FREITAS, CNPJ \*\*\*661\*\*\* E DELTA CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ \*\*\*739\*\*\*, NÃO  
48 FORAM APRESENTADOS OS TERMOS DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO,  
49 CONFORME PRECEITUA O ART 6º DO DECRETO 64.567/69. NAS EMPRESAS  
50 DELTA CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ \*\*\*739\*\*\*, CARLA ALMEIDA LIMA DE  
51 FREITAS, CNPJ \*\*\*661\*\*\*, SOUZA E SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,  
52 CNPJ \*\*\*140\*\*\* E NUTRI ALDAM PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ  
53 \*\*\*873\*\*\* (4 EMPRESAS/ENTIDADES), SE VERIFICOU QUE OS BALANÇOS  
54 PATRIMONIAIS FORAM APRESENTADOS COM DIFERENÇA ENTRE VALOR  
55 TOTAL DO ATIVO E O VALOR TOTAL DO PASSIVO. ALÉM DISSO, NAS  
56 EMPRESAS DELTA CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ \*\*\*739 E NUTRI ALDAM  
57 PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ \*\*\*873\*\*\*, CONSTATOU-SE NO  
58 BALANÇO PATRIMONIAL, QUE NÃO RESPEITARAM A NATUREZA DAS  
59 CONTAS PATRIMONIAIS AO DESTACAR NO ATIVO CONTAS CREDORAS,  
60 SENDO ESTAS DE NATUREZA DEVEDORAS E, NO CASO DA EMPRESA NUTRI  
61 ALDAM PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ \*\*\*873\*\*\*, SE VERIFICOU NO  
62 BALANÇO PATRIMONIAL QUE NÃO RESPEITOU A NATUREZA DAS CONTAS  
63 PATRIMONIAIS AO DESTACAR NO PASSIVO CONTAS DEVEDORAS, SENDO  
64 ESTAS DE NATUREZA CREDORAS, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 54 E 57  
65 DA RESOLUÇÃO DO CFC 1185/09, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
66 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 8912, NOTIFICAÇÃO  
67 2024/000096 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato  
68 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou  
69 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art.  
70 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas "a" ou  
71 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com  
72 a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação de 2 (duas) anuidades  
73 no valor de R\$ 587,00, cada uma totalizando de R\$ 1.174,00, agravada em 1/10 avos por  
74 ocorrência à partir da segunda, de um total de 05 (cinco) empresas, sendo 04 X R\$117,40

75 = R\$ 469,60, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.643,60 (Mil,  
76 seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), cumulada com penalidade Ética de  
77 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,  
78 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º  
79 1.603/2020 e com a Res. 1.744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação  
80 sob nº 000080/2025. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo  
81 [REDACTED] da  
82 cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL n.º  
83 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13  
84 da NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,  
85 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS  
86 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,  
87 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS  
88 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS  
89 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS  
90 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE  
91 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E  
92 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
93 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
94 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
95 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
96 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
97 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA  
98 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: EDUARDO PEREIRA DA  
99 SILVA FABRICA DE PISCINA LTDA , CNPJ \*\*\*483\*\*\*, LETICIA DOS SANTOS  
100 LEITE COMERCIO E OFICINA, CNPJ \*\*\*215\*\*\*, LIVIA DE CAMPOS MININI  
101 AVIAMENTOS LTDA, CNPJ \*\*\*935\*\*\*, LUIS FERNANDO SOARES  
102 TREINAMENTO LTDA, CNPJ \*\*\*866\*\*\* E MOISES EMIDIO DA SILVA LTDA, CNPJ  
103 \*\*\*900\*\*\* (05 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA  
104 NOTIFICAÇÃO 2024/000173 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
105 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
106 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
107 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c"  
108 do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC  
109 de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação de 2 (duas) anuidades no valor  
110 de R\$ 587,00, cada uma totalizando de R\$ 1.174,00, agravada em 1/10 avos por ocorrência  
111 à partir da segunda, de um total de 05 (cinco) empresas, sendo 04 X R\$117,40 = R\$ 469,60,  
112 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.643,60 (Mil, seiscentos e

113 quarenta e três reais e sessenta centavos), cumulada com penalidade Ética de Advertência  
114 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20,  
115 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020 e com  
116 a Res. 1.744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000081/2025.  
117 Conselho (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo [REDACTED]  
118 [REDACTED] da  
119 cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do  
120 CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c  
121 itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG  
122 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC  
123 TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. - (Fato  
124 1)ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO  
125 2022 DAS EMPRESAS, BRENO EMANUEL FREITAS ALVARENGA, CNPJ \*\*\*  
126 981\*\*\*, FERREIRA E ROCHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ \*\*\*527\*\*\*,  
127 L.A.L. EPI FERRAMENTAS LTDA, CNPJ \*\*\*009\*\*\*, LUCIANO PINTO GALDINO,  
128 CNPJ 35.187.075/0001-08 E MARCELO CORREIA PINA, CNPJ \*\*\*702\*\*\* (CINCO  
129 EMPRESAS), DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM  
130 AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME IDENTIFICADO:  
131 NAS EMPRESAS BRENO EMANUEL FREITAS ALVARENGA, CNPJ \*\*\* 981\*\*\*,  
132 FERREIRA E ROCHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ \*\*\*527\*\*\*, L.A.L.  
133 EPI FERRAMENTAS LTDA, CNPJ \*\*\*009\*\*\*, LUCIANO PINTO GALDINO, CNPJ  
134 [REDACTED] E MARCELO CORREIA PINA, CNPJ \*\*\*702\*\*\* (CINCO  
135 EMPRESAS), SE VERIFICOU AUSÊNCIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS QUE  
136 COMPREENDEM AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS  
137 INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS DO EXERCÍCIO, SE VERIFICOU QUE NÃO  
138 FORAM DESTACADAS EM SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
139 INFORMAÇÕES COMPARATIVAS COM O PERÍODO ANTERIOR, ALÉM DISSO, AS  
140 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS TRANSCRITAS NO LIVRO DIÁRIO NÃO  
141 FORAM ASSINADAS PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA  
142 EMPRESA E DO PROFISSIONAL, CONFORME DISPOSTO, NOS ITENS 38 E 38A,  
143 INCLUÍDOS PELA NBC TG 26 (R1), ITENS 26 E 28 DA RESOLUÇÃO CFC 1.418/2012  
144 E O ITEM 13 DA RESOLUÇÃO CFC 1330/11. NAS EMPRESAS MARCELO CORREIA  
145 PINA, CNPJ \*\*\*702\*\*\* E FERREIRA E ROCHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,  
146 CNPJ \*\*\*527\*\*\*, SE VERIFICOU A AUSÊNCIA DAS ASSINATURAS DO TITULAR  
147 OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL NOS TERMOS  
148 DE ABERTURA, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 9 DA RESOLUÇÃO CFC  
149 1330/11. NO CASO DAS EMPRESAS FERREIRA E ROCHA NEGÓCIOS  
150 IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ \*\*\*527\*\*\*, LUCIANO PINTO GALDINO, CNPJ

151 [REDACTED] E MARCELO CORREIA PINA, CNPJ \*\*\*702\*\*\* (TRÊS  
152 EMPRESAS), SE VERIFICOU A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIGITAL  
153 NA JUCEMS COM A INFORMAÇÃO “ENCONTRA-SE EM ANÁLISE”, NO  
154 ENTANTO, O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS NÃO  
155 FORAM APRESENTADOS, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 10 DA RESOLUÇÃO  
156 CFC 1330/11, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000175,  
157 AGENDAMENTO Nº8917 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade  
158 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura  
159 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"  
160 e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.328/2011, c/c Item 20,  
161 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º  
162 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação  
163 de 2 (duas) anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma totalizando de R\$ 1.174,00, (Mil,  
164 cento e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada,  
165 com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alínea "a" do  
166 CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020 e com a Res.  
167 1.744/2024 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000082/2025.  
168 [REDACTED] Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]  
169 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por  
170 infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e  
171 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000.(Fato 2)Itens 4  
172 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para  
173 relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens  
174 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e  
175 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC  
176 TG 1002. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,  
177 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS  
178 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,  
179 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS  
180 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS  
181 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), CARTA DE  
182 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA  
183 EENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
184 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
185 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
186 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
187 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
188 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA

189 SENHORIA DA SEGUINTE EMPRESA/ENTIDADE: LUIZ FELIPE LEITE DE  
190 OLIVEIRA, CNPJ \*\*\*445\*\*\*, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
191 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO Nº 8916, NOTIFICAÇÃO Nº  
192 2024/000174 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato 2)ELABORAR AS  
193 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS BRENER LARANJA AGUIRRE,  
194 CNPJ \*\*\*693\*\*\* E ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE, CNPJ \*\*\*795\*\*\*  
195 (DUAS EMPRESAS/ENTIDADES), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE SUA  
196 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS  
197 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME IDENTIFICADO: SE  
198 VERIFICOU A AUSÊNCIA DAS NOTAS EXPLICATIVAS, QUE COMPREENDEM AS  
199 POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES  
200 ELUCIDATIVAS DO EXERCÍCIO CONFORME ITG 1000 ITENS 3.17 E 3.18; NÃO  
201 FORAM DESTACADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INFORMAÇÕES  
202 COMPARATIVAS COM O PERÍODO ANTERIOR CONFORME ITENS 38 E 38A,  
203 INCLUÍDO PELA NBC TG 26 (R1). NA EMPRESA BRENER LARANJA AGUIRRE,  
204 CNPJ \*\*\*693\*\*\* NÃO FOI APRESENTADO OS TERMOS DE ABERTURA E  
205 ENCERRAMENTO E NO CASO DA EMPRESA ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ  
206 AGUIRRE, CNPJ \*\*\*795\*\*\*, NÃO FOI APRESENTADO O TERMO DE  
207 ENCERRAMENTO, CONFORME PREVISTO NO ART 6º DO DECRETO 64.567/69, O  
208 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,  
209 AGENDAMENTO Nº 8916, NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000174 E VERIFICAÇÕES  
210 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)  
211 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato 2)Multa de  
212 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura  
213 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
214 n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts.  
215 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades  
216 vigente.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da Res. CFC  
217 nº 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56  
218 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.  
219 Decisão: Aplicação das seguintes penalidades a saber:(FATO 1) Penalidade prevista na  
220 legislação de 2 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor de R\$  
221 1.174,00, cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas  
222 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com  
223 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.744/24.(FATO 2) Penalidade prevista  
224 na legislação de 2 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor de R\$  
225 1.174,00, agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 02,  
226 sendo 01 X R\$ 117,40 = R\$ 117,40, totalizando a infração R\$ 1.291,40 (Mil, duzentos e

227 noventa e um reais e quarenta centavos), cumulada com Penalidade Ética de Advertência  
228 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea  
229 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
230 1.744/24. Totalizando as duas infrações em multa no valor de R\$ 2.465,40 (Dois mil,  
231 quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), cumulada com uma única  
232 penalidade ética de Advertência Reservada Aprovado por unanimidade. Baixada a  
233 Deliberação sob nº 000083/2025. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo

235 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1) Profissional da  
236 contabilidade habilitado: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC  
237 (NBC PG 01), com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC n.º 1.708/2023. - (Fato  
238 1) RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTEN A ORGANIZAÇÃO [REDACTED]  
239 [REDACTED] FUNCIONANDO SEM A DEVIDA  
240 AVERBAÇÃO CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
241 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO 2024/000243 E  
242 VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez)  
243 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
244 aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item  
245 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º  
246 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação  
247 das seguintes penalidades a saber: Penalidade prevista na legislação de 2 anuidades no valor  
248 de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e quatro  
249 reais), cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas  
250 "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com  
251 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.744/24 Aprovado por unanimidade.  
252 Baixada a Deliberação sob nº 000084/2025. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA -  
253 Processo [REDACTED]

254 da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1) Profissional da contabilidade  
255 habilitado: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01),  
256 com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC n.º 1.708/2023. - (Fato 1) RESPONDER PELA  
257 PARTE TÉCNICA E MANTEM A ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]  
258 [REDACTED] FUNCIONANDO SEM A DEVIDA AVERBAÇÃO  
259 CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CADASTRO  
260 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, NOTIFICAÇÃO 2024/000243 E  
261 VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez)  
262 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para  
263 aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item  
264 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º

265 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação  
266 das seguintes penalidades a saber: Penalidade máxima prevista na legislação de 10  
267 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.870,00 (Cinco mil,  
268 oitocentos e setenta reais), cumulada com Penalidade Ética de Censura Reservada, com  
269 base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC  
270 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.744/24 Aprovado por  
271 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000085/2025. Conselheiro (a) CICERO  
272 ROSA VILELA - Processo [REDACTED]  
273 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1) Art. 25, alínea  
274 "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os  
275 itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. - (Fato 1) DEIXAR DE ELABORAR  
276 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO  
277 APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO  
278 PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E  
279 DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS  
280 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS  
281 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE  
282 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E  
283 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
284 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
285 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
286 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
287 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
288 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA  
289 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: FRANCISCO FABIANO  
290 ANDRADE DE MORAES-ME, CNPJ \*\*\*945\*\*\*, KELLY BALDUINO ESPINDOLA  
291 ME, CNPJ \*\*\*680\*\*\*, MD FERREIRA TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE  
292 EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ \*\*\*788\*\*\*, M.A. DA SILVA & C.S.B DE OLIVEIRA  
293 LTDA, CNPJ \*\*\*854\*\*\* E MAZIN & RODRIGUES COMÉRCIO DE SANEANTES  
294 LTDA, CNPJ \*\*\*191\*\*\* (CINCO EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE  
295 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2024/000115 E POR  
296 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma)  
297 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base  
298 legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º  
299 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e  
300 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.  
301 Decisão: Aplicação da seguinte penalidade a saber: Penalidade prevista na legislação de 2  
302 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.174,00, agravada

303 em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 05, sendo 04 X R\$ 117,40  
304 = R\$ 469,60, totalizando a infração em multa no valor de R\$ 1.643,60 (Mil, seiscentos e  
305 quarenta e três reais e sessenta centavos), cumulada com Penalidade Ética de Advertência  
306 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea  
307 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
308 1.744/24 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000086/2025.  
Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]

311 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1) Profissional da  
312 contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a  
313 Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1) RESPONDER  
PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A EMPRESA [REDACTED]

315 [REDACTED] CNPJ \*\*\*183.481\*\*\*, TENDO EM VISTA EXPLORAR  
316 ATIVIDADES CONTÁBEIS, FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO  
317 CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO  
318 2025/000001, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ENTRE AS EMPRESAS [REDACTED]

320 [REDACTED] E R7 MODA  
321 URBANA LTDA CNPJ [REDACTED] JOSHIANE BEHATRIZ DOS SANTOS  
322 SCHMITT CNPJ [REDACTED] E LÓTUS TRANSPORTES LTDA CNPJ  
323 [REDACTED] E VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista  
324 (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada  
325 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a" ou "b" e  
326 "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC  
327 PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas  
328 e anuidades vigente. Decisão: Aplicação das seguintes penalidades a saber: Penalidade  
329 prevista na legislação de 2 anuidades no valor de R\$ 587,00, cada uma, totalizando o valor  
330 de R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e quatro reais), cumulada com Penalidade Ética de  
331 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item  
332 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a  
333 Res. 1.744/24 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000087/2025.  
Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]

335 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a  
336 (o) (Fato 1) Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC  
337 (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. (Fato 2) Alíneas "c" ou "d" do  
338 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas  
339 "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º  
340 1.592/2020. (Fato 3) Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG

341 - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
342 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,  
343 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG  
344 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. - (Fato 1)DEIXAR DE  
345 ELABORAR/APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO  
346 EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
347 MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E  
348 NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO  
349 DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº  
350 1.409/2012), AS QUAIS DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E DEIXAR  
351 DE ELABORAR/APRESENTAR AINDA CARTA DE RESPONSABILIDADE DA  
352 ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS  
353 LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO  
354 COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O  
355 COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC  
356 SOB Nº 1.330/2011, DA EMPRESA, IDALENCIA A ANDRADE E CIA LTDA ME, CNPJ  
357 \*\*\*435\*\*\*, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO  
358 ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 8942, NOTIFICAÇÃO 2024/000192, ITEM II E,  
359 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato 2)FIRMAR DECLARAÇÃO  
360 COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS SOB OS NÚMEROS DE  
361 CONTROLE 12.2021.5B9A.596C E 12.2020.7612.25E6, COM DOCUMENTOS QUE  
362 SERVIRAM DE LASTROS CONSIDERADOS INSUFICIENTES, O QUE  
363 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,  
364 AGENDAMENTO 8942, NOTIFICAÇÃO 2024/000192, ITEM III E VERIFICAÇÕES  
365 INTERNAS NO CRCMS.(Fato 3)ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
366 DAS EMPRESAS CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ \*\*\*602\*\*\*, DENISE  
367 CRISTINA DOS SANTOS GUALDI ME, CNPJ \*\*\*912\*\*\*, AUTO ELETRICA MG,  
368 CNPJ \*\*\*718\*\*\*, CASA DOS MARMORES TRES LAGOAS LTDA, CNPJ \*\*\*698\*\*\*,  
369 GABRIELA VICENCONI COLOMBO ME, CNPJ \*\*\*776\*\*\*, KEILA MEIRA  
370 NOGUEIRA ME, CNPJ \*\*\*618\*\*\*, JOSELI A. R. SALES LTDA, CNPJ \*\*\*594\*\*\*,  
371 MERCAFRIOS PRATICO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ \*\*\*601\*\*\*,  
372 POLIVALENTE MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ \*\*\*595\*\*\*, RAFAEL EDUARDO  
373 MARTINS E CIA LTDA, CNPJ \*\*\*929\*\*\* E RONCAR ESCAPAMENTOS LTDA ME,  
374 CNPJ \*\*\*814\*\*\*, SUELI INFORZATO EPP, CNPJ \*\*\*734\*\*\* E TRANSPORTADORA  
375 SANCHEZ, CNPJ \*\*\*903\*\*\* (13 EMPRESAS/ENTIDADES), REFERENTE AO  
376 EXERCÍCIO 2022, DE SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO  
377 COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME  
378 IDENTIFICADO: NAS EMPRESAS CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ

379 \*\*\*602\*\*\*, DENISE CRISTINA DOS SANTOS GUALDI ME, CNPJ \*\*\*912\*\*\*, AUTO  
380 ELETRICA MG, CNPJ \*\*\*718\*\*\*, CASA DOS MARMORES TRES LAGOAS LTDA,  
381 CNPJ \*\*\*698\*\*\*, GABRIELA VICENCONI COLOMBO ME, CNPJ \*\*\*776\*\*\*, KEILA  
382 MEIRA NOGUEIRA ME, CNPJ \*\*\*618\*\*\*, JOSELI A. R. SALES LTDA, CNPJ  
383 \*\*\*594\*\*\*, MERCAFRIOS PRATICO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ  
384 \*\*\*601\*\*\*, POLIVALENTE MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ \*\*\*595\*\*\*, RAFAEL  
385 EDUARDO MARTINS E CIA LTDA, CNPJ \*\*\*929\*\*\*, RONCAR ESCAPAMENTOS  
386 LTDA ME, CNPJ \*\*\*814\*\*\*, SUELI INFORZATO EPP, CNPJ \*\*\*734\*\*\* E  
387 TRANSPORTADORA SANCHEZ, CNPJ \*\*\*903\*\*\* (13 EMPRESAS/ENTIDADES),  
388 SE VERIFICOU QUE NÃO FORAM APRESENTADAS AS NOTAS EXPLICATIVAS  
389 QUE COMPREENDEM AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS  
390 INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS EXERCÍCIO CONFORME ITG 1000 ITENS 3.17 E  
391 3.18. NOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, IDENTIFICOU-SE A  
392 NATUREZA DO LIVRO COMO “LIVRO BALANCENTE DIÁRIO” EM VEZ DE  
393 “LIVRO DIÁRIO”, CONFORME O ITEM 9 DA RESOLUÇÃO CFC 1330/11. NAS  
394 EMPRESAS GABRIELA VICENCONI COLOMBO ME, CNPJ \*\*\*776\*\*\*,  
395 MERCAFRIOS PRATICO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ \*\*\*601\*\*\*, RONCAR  
396 ESCAPAMENTOS LTDA ME, CNPJ \*\*\*814\*\*\* E SUELI INFORZATO EPP, CNPJ  
397 \*\*\*734\*\*\* (QUATRO EMPRESAS/ENTIDADES), SE VERIFICOU NOS BALANÇOS  
398 PATRIMONIAIS, QUE NÃO RESPEITARAM A NATUREZA DAS CONTAS  
399 PATRIMONIAIS AO DESTACAR NO ATIVO CONTAS CREDORAS, SENDO ESTAS  
400 DE NATUREZA DEVEDORA E NO CASO DAS EMPRESAS POLIVALENTE  
401 MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ \*\*\*595\*\*\* E CASA DOS MARMORES TRES  
402 LAGOAS LTDA, CNPJ \*\*\*698\*\*\* (DUAS EMPRESAS/ENTIDADES, SE VERIFICOU  
403 NOS BALANÇOS PATRIMONIAIS QUE NÃO RESPEITARAM A NATUREZA DAS  
404 CONTAS PATRIMONIAIS AO DESTACAR NO PASSIVO CONTAS DEVEDORAS,  
405 SENDO ESTAS DE NATUREZA CREDORA, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 54  
406 E 57 DA RESOLUÇÃO DO CFC 1185/09, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
407 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 8942, NOTIFICAÇÃO  
408 2024/000192, ITENS I E II E, VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade  
409 prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura  
410 reservada ou censura pública.(Fato 2)ERRO: multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades,  
411 advertência reservada, censura reservada ou censura pública; ou FRAUDE: suspensão do  
412 exercício profissional pelo período de até 2 (dois) anos e censura pública.(Fato 3)Multa de  
413 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura  
414 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
415 n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts.  
416 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades



455 PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, NOTAS EXPLICATIVAS (E  
456 DE MAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS  
457 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), CARTA DE  
458 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E  
459 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO  
460 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU  
461 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA  
462 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS  
463 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO  
464 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA  
465 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: BODIMAR BOMBA  
466 DIESEL LTDA CNPJ [REDACTED]; R2A IMOVEIS LTDA CNPJ  
467 [REDACTED]; AV ADVOGADOS CNPJ [REDACTED] ADAO NERCI DE  
468 MORAIS – ME CNPJ [REDACTED] E AGRO TORNO MARACAJU LTDA CNPJ  
469 [REDACTED] (05 CLIENTES), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
470 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA AGENDAMENTO Nº 8822, NOTIFICAÇÃO Nº  
471 2024/000036 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.(Fato 2)FACILITAR O  
472 EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS, REFERENTE AO  
473 COLABORADOR DARLAN JUNIOR DA SILVA CAMARGO CPF \*\*\*853\*\*\*, TENDO  
474 EM VISTA EXECUTAR ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS DA ORGANIZAÇÃO  
475 CONTÁBIL CONTAGRO ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA CRCMS-001163/O,  
476 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
477 AGENDAMENTO Nº 8822, NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000036 E VERIFICAÇÕES  
478 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)  
479 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato 2)Multa de  
480 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura  
481 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL  
482 n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts.  
483 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades  
484 vigente.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a"  
485 ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e  
486 com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Para o FATO (1), Aplicação  
487 da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 587,00 cada uma,  
488 totalizando R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e quatro reais), agravada em 1/10 avos por  
489 ocorrência à partir da segunda, de um total de 05, sendo 04 X R\$ 117,40 = R\$ 469,60,  
490 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$ 1.643,60 (Mil, seiscentos e  
491 quarenta e três reais e sessenta centavos) aumentada ao dobro devido a reincidência,  
492 totalizando a multa em R\$ 3.287,20 (Três Mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte

493 centavos), porém, reduzida para a penalidade máxima prevista para esta infração no valor  
494 de R\$ 2.935,00 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais), cumulada com penalidade  
495 ética de Censura Pública, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
496 Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
497 com o art. 17 da Res. 1.744/24. Para o FATO (2) Aplicação da penalidade prevista em lei,  
498 ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 587,00 cada uma, totalizando R\$ 1.174,00 (Mil, cento  
499 e setenta e quatro reais), aumentada ao dobro devido a reincidência, totalizando a multa em  
500 R\$ 2.348,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), cumulada com penalidade ética  
501 de Censura Pública, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20  
502 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com o art.  
503 17 da Res. 1.744/24. As infrações do (fato 1) e (fato 2) totalizam multa pecuniária no valor  
504 total de R\$ 5.283,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais), cumulada com uma única  
505 penalidade ética de Censura Pública Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação  
506 sob nº 000089/2025. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo

508 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1) Alínea "c" do  
509 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG  
510 01). - (Fato 1) Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro profissional,  
511 referente ao colaborador [REDACTED], CPF \*\*\*.172\*\*\*-59, pela execução  
512 de serviços fisco-contábeis na Organização Contábil ELISANGELA DE SOUZA SILVA  
513 DOS SANTOS, CRCMS 001511/O, o que identificamos por meio da Notificação  
514 2024/000247 e verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1  
515 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.  
516 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º  
517 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e  
518 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente.  
519 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 01 anuidade no valor de R\$  
520 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais), cumulada com Advertência Reservada,  
521 fundamentado com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20,  
522 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigos. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e  
523 com Res. 1.744/24 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
524 000090/2025. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo

526 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1) Alínea "c" do art. 27  
527 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). -  
528 (Fato 1) Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro no CRC, o que  
529 identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis da Sra.  
530 Lígia Cristina de Santana, CPF \*\*\*893.178-\*\*, Notificação 2024/000207 e por verificação

531 interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades  
532 e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação  
533 da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas  
534 "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020,  
535 e com a Res. CFC de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Caracterizada a infração  
536 para o FATO, devidamente identificado e descrito no Auto de Infração de nº 2025/000052,  
537 fundamentado pelo parecer acima. Voto pela aplicação da penalidade mínima prevista em  
538 lei, ou seja, 01 anuidade no valor de R\$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais),  
539 cumulada com Advertência Reservada, fundamentado com base nas Alíneas "c" e "g" do  
540 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigos.  
541 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com o art. 17 da Res. 1.744/24 Aprovado por  
542 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000091/2025. **O Coordenador Conselheiro**  
543 **Walter Aparecido Bernegozi, transfere a coordenação para o Conselheiro Edvan**  
544 **Bonetti para julgar seu Processo.** Conselheiro (a) WALTER APARECIDO  
545 BERNEGOZZI - Processo ██████████  
546 ██████████ da cidade de CAMPO GRANDE por infração  
547 a (o) (Fato 1)Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea  
548 "w" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)DEMONSTRAR FALTA DE ZELO NO  
549 DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS, AO DEIXAR DE ORIENTAR  
550 E COMUNICAR À DENUNCIANTE SRA. ESTER CORREA DA SILVA CPF  
551 \*\*\*426\*\*\*, SÓCIA ADMINISTRADORA DA EMPRESA E. C. DA SILVA & J. R. A.  
552 TARANTI & D. G. A. DIAS LTDA CNPJ \*\*\*553\*\*\*, SOBRE ENTREGA DE  
553 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS OBRIGATÓRIAS DE SUA EMPRESA E DEIXAR DE  
554 REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS NO CARTÃO CNPJ DA EMPRESA CITADA  
555 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA DENÚNCIA PROTOCOLADA SOB Nº  
556 2025/000209 EM 31/01/2025 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. -  
557 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,  
558 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato  
559 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" ou "b" ou "c"  
560 do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC  
561 de multas, taxas e anuidades vigente. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei,  
562 equivalente 5 unidades no valor de R\$ 587,00 cada uma, porém, devido a sua primariedade,  
563 reduzo para 2 (duas) anuidades no valor total de R\$ 1.174,00 (Mil, cento e setenta e quatro  
564 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas  
565 "c" e "g" do art.27 do DL 9.295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com  
566 arts. 56 e 57 da Res. CFC Mº. 1603/2020, e com a Res. CFC nº. 1744/2024 Aprovado por  
567 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000092/2025. **O Conselheiro Edvan Bonetti,**  
568 **devolve a coordenação para o Conselheiro Walter Aparecido Bernegozi, que assume**

569 **novamente a coordenação da Câmara.** Foram apresentados 02 (dois) Processos  
570 arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC  
571 1.603/2020: Processo [REDACTED]  
[REDACTED]. Esgotada a pauta, os  
573 trabalhos foram encerrados as nove horas. A presente ata foi redigida por mim,  
574 Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_, Encarregado do Setor de Fiscalização  
575 do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro  
576 Contador **Walter Aparecido Bernegozzi**, \_\_\_\_\_, **Coordenador da**  
577 **Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-----

**CONSELHEIRO**

**ASSINATURA**

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**CÍCERO ROSA VILELA**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_